

des
d
H
J
G
blue
circle
S
Xo
Lameira
TAD

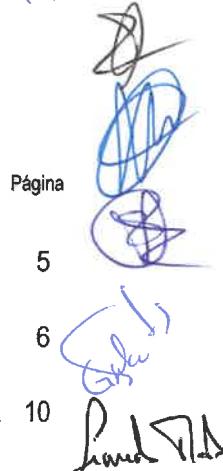
MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2024



Câmara Municipal
Rua António José D' Almeida, n.º 36
5120 – 413 Tabuaço

Telefone +351 254 780 000
Telemóvel +351 933 443 704
Fax +351 254 789 142

cm-tabuaco@cm-tabuaco.pt
www.cm-tabuaco.pt
NIPC: 506 601 455

acel
Ass
Hfresca


ÍNDICE GERAL

	Página
1 Organograma	5
2 Nota justificativa	6
3 Estrutura	10
4 Postos de trabalho vagos	12
5 Postos de trabalho ocupados	13
6 Atribuições / competências / atividades	15
7 Aprovação	19

ANEXO:

MAPA COM A DISTRIBUIÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO



aef
 O-Z
 M.Freire
 S

 Eder
 Lameira

ÍNDICE DE GRÁFICOS

	Página
I Postos de trabalho vagos por tipo de contrato	12
II Postos de trabalho vagos distribuídos por cargos e categorias	12
III Postos de trabalho ocupados distribuídos por cargos e categorias	13
IV Postos de trabalho ocupados distribuídos por cargos e categorias (%)	14



ÍNDICE DE TABELAS

I	Mapa resumo dos postos de trabalho	11
---	--	----

Página

def
ace
M. Faria
S
B
Lameira
Lameira TAB



Câmara Municipal
Rua António José D' Almeida, n.º 36
5120 – 413 Tabuaço

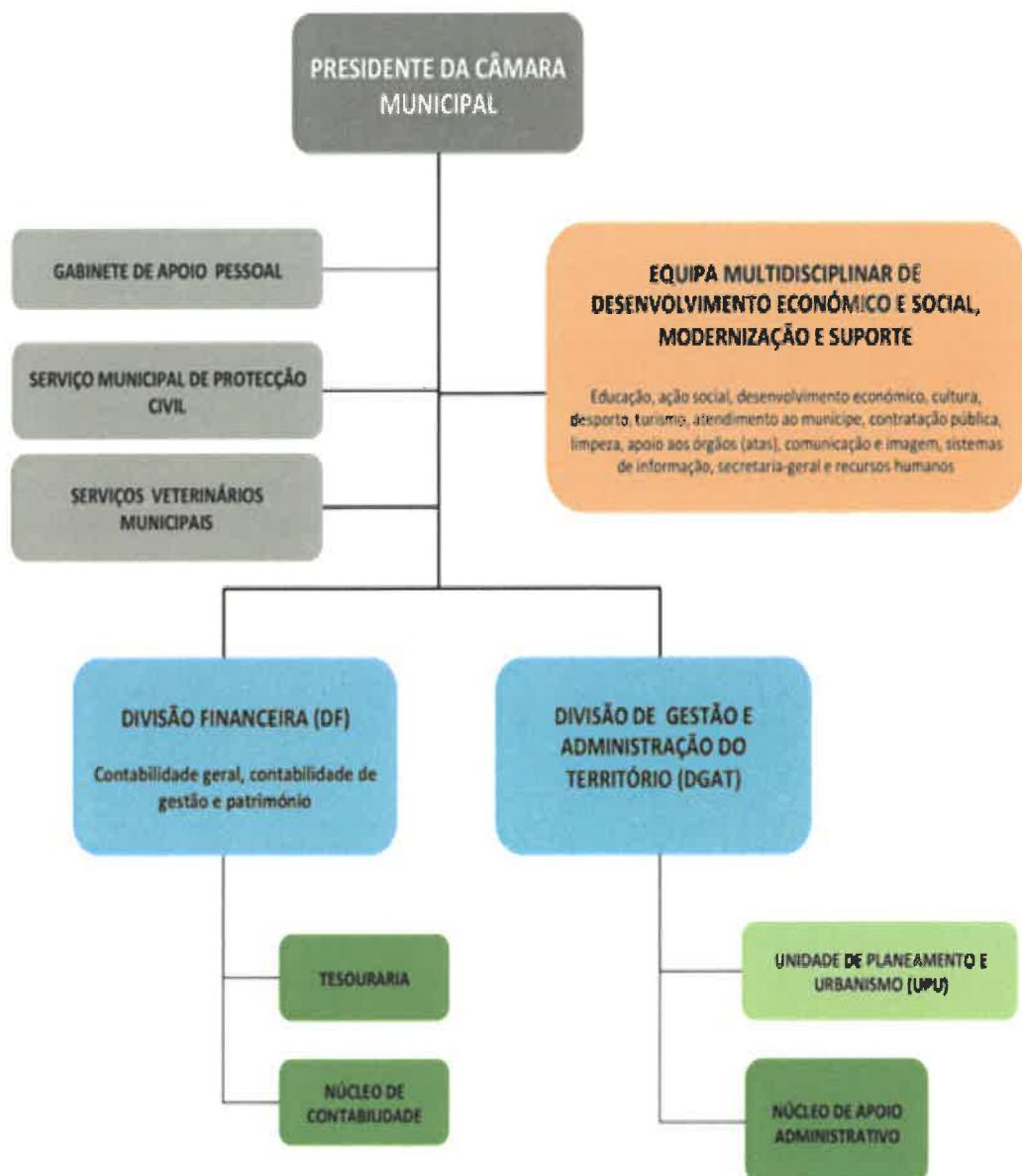
MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2024 ♦ 4 | 20

Telefone +351 254 780 000
Telemóvel +351 933 443 704
Fax +351 254 789 142

cm-tabuaco@cm-tabuaco.pt
www.cm-tabuaco.pt
NIPC: 506 601 455

carlos
Ana
oficina
S
VPA
S
Câmara

1. ORGANOGRAMA¹



¹ O regulamento de organização dos serviços municipais foi publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 23, em 1 de fevereiro de 2013.



des
Suz
17/Fev/2024
S
M
S
G
Luis

2. NOTA JUSTIFICATIVA

A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada de forma abreviada por «LTFP», aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de julho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, pelas Leis n.ºs 79 e 82/2019, ambas de 2 de setembro, 2/2020, de 31 de março, e pelos Decretos-Lei n.ºs 51/2022, de 26 de julho, 84-F/2022, de 16 de dezembro e 53/2023, de 5 de julho, estatui no seu artigo 29.º, n.º 1, que os “órgãos e serviços preveem anualmente o respetivo mapa de pessoal, tendo em conta as atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução”.

O mapa de pessoal contém a indicação do número de postos de trabalho de que a autarquia carece para o desenvolvimento das suas atividades, caracterizados em função do seguinte.²

- a) Atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar;
- b) Cargo ou da carreira e categoria que lhe correspondam e, bem assim, dentro de cada carreira e ou categoria, quando imprescindível, da área de formação académica ou profissional de que o seu ocupante deva ser titular;
- c) Perfil de competências transversais da concorrente carreira ou categoria.

No mapa que constitui o “Anexo” foram identificados, tendo por base o disposto na informação técnica n.º 258 (DGAT), datada em 15 de novembro de 2023, subscrita pelo Chefe da Divisão de Gestão e Administração do Território, a qual se dá aqui por integralmente reproduzida, 33 (trinta e três) postos de trabalho da carreira geral de Assistente Operacional, afetos aquela unidade orgânica, cujo exercício de funções é ou pode ser fundamentado em condições de penosidade e insalubridade e, por essa razão, os trabalhadores terão, neste âmbito, direito à atribuição do concorrente suplemento remuneratório.

Os suplementos remuneratórios são, de harmonia com o plasmado nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 159.º da LTFP, “acréscimos remuneratórios devidos pelo exercício de funções em postos de trabalho que apresentam condições mais exigentes relativamente a outros postos de trabalho caracterizados por idêntico cargo ou por idênticas carreira e categoria” e são apenas devidos aos trabalhadores que ocupem tais postos de trabalho e que sofram,

² Cfr. n.º 2 do artigo 29.º da LTFP.



*Adel
A. M.
Mário
J
M
S
E
L
Ana P.A.*

no exercício permanente das concorrentes funções, como é o caso que decorre da prestação de trabalho, *in casu*, penoso ou insalubre.

O suplemento remuneratório de penosidade e insalubridade (SRPI) foi criado ao abrigo do estatuído no n.º 6 do supracitado preceito legal, que possibilita a sua criação através de lei própria.

Sublinhe-se que o aludido suplemento remuneratório foi materializado inicialmente pelo artigo 24.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 48/2021, de 23 de julho, diploma que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2021, e posteriormente pelo Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, que, tal como decorre do seu preâmbulo, efetuou “*meros ajustes de modo a clarificar alguns aspectos para que não resultem quaisquer questões práticas de aplicação do suplemento*”, face a algumas dificuldades de operacionalização sinalizadas pelos órgãos e serviços.

A atribuição do SRPI, ex vi do já mencionado Decreto-Lei n.º 93/2021, está prevista apenas aos trabalhadores que:

1. Estejam integrados na carreira geral de Assistente Operacional;
2. Desempenhem funções nas áreas de recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, higiene urbana, saneamento, procedimentos de inumavações, exumavações, transladações, cremação, abertura, aterro e arranjo de sepulturas, limpeza de canis e recolha de cadáveres animais, bem como de asfaltamento de rodovias;
3. No âmbito do exercício de tais funções tem que resultar “*comprovada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde*”;
4. A atribuição do SRPI resulta do trabalho efetivamente prestado naquelas áreas e por cada dia;
5. Em função disso, seja reconhecido um nível de insalubridade ou penosidade baixo, médio ou alto, cujos valores a abonar diariamente são, respetivamente, de € 3,36, € 4,09 e € 4,99 ou 15% da remuneração base diária, sendo abonado o que corresponda ao valor superior.

Nos Municípios a competência para definir quais as funções que efetivamente preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade, bem como o seu nível, pertence à Câmara Municipal, sob proposta financeiramente sustentada, após a audição dos representantes dos trabalhadores e de parecer fundamentado do serviço de segurança, higiene e saúde no trabalho.

Na nossa realidade, as áreas onde é possível atribuir o SRPI são as seguintes:



*oep
ave
M. Freitas
J
M
Eduardo
Paulo Vila*

- ✓ Recolha e tratamento de resíduos (compostagem e jardinagem);
- ✓ Saneamento;
- ✓ Serviços gerais de infraestruturas de saneamento e águas residuais;
- ✓ Tratamento de águas;
- ✓ Procedimentos de inumavações, exumações, transladações, cremação, abertura, aterro e arranjo de sepulturas;
- ✓ Asfaltamento de rodovias.

Ora, tendo em consideração que o Município não tem serviço de segurança, higiene e saúde no trabalho foi solicitado à empresa INTERPREV – Segurança e Saúde do Trabalho, S.A., que emitisse um parecer fundamentado sobre esta matéria, o qual também se dá aqui por reproduzido para todos os efeitos legais.

Em tempo foi efetuada a auscultação dos sindicatos, em substituição à audição dos representantes dos trabalhadores.

O mapa de pessoal contempla, assim, o número de postos de trabalho ocupados e vagos ou a preencher, em conformidade com as diferentes modalidades de relação jurídica de emprego público, nomeadamente os contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e tempo resolutivo, bem como as comissões de serviço. Para além disso, é ainda efetuada a alusão aos trinta e três postos de trabalho pertencentes à carreira geral de Assistente Operacional, que, conforme explanado anteriormente, exercem ou podem exercer funções nas áreas de recolha e tratamento de resíduos (compostagem e jardinagem), saneamento, serviços gerais de infraestruturas de saneamento e águas residuais, tratamento de águas, procedimentos de inumavações, exumações, transladações, cremação, abertura, aterro e arranjo de sepulturas, e asfaltamento de rodovias, sendo que deste universo fazem parte alguns trabalhadores, que pese embora no quotidiano não exerçam funções naquelas áreas, possam vir a exercê-las, ainda que pontualmente, em função de necessidades impreteríveis de serviço que tenham de ser colmatadas, não só em função de faltas e/ou impedimentos dos trabalhadores afetos aquelas funções, como também por efeito de acréscimo esporádico de serviço numa determinada área.

Relativamente ao SRPI, a Câmara Municipal ao aprovar a proposta do presente mapa, pressupõe o seguinte:

- I. O reconhecimento do nível alto de insalubridade ou penosidade, em função do vertido no parecer emitido pela empresa INTERPREV – Segurança e Saúde do Trabalho, S.A.;
- II. O abonamento ao trabalhador por cada dia de trabalho efetivamente prestado com sujeição às funções em condições de penosidade e insalubridade o valor de € 4,99 ou 15% da remuneração base diária, sendo



[Handwritten signatures]

que esta corresponde a 1/30 da remuneração base mensal (vide nesse âmbito o prescrito no n.º 3 do artigo 155.º da LTFP);

- III. A não acumulação do valor diário do suplemento com outra prestação de idêntica natureza ou finalidade, independentemente da sua denominação;
- IV. Que o SRPI não seja considerado para efeitos de cálculo dos subsídios de férias e de Natal;
- V. A atribuição e o pagamento do SRPI produzam os seus efeitos a 1 de janeiro de 2024, por força do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do suprarreferido Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro.

Nesta conformidade, foi elaborada a proposta do mapa de pessoal do Município para o ano de 2024, em função do prescrito nos artigos 29.º e 159.º, ambos da LTFP, sendo que este último preceito será conjugado com o instituído no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro; artigos 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro; Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de julho, alterado pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 17 de junho; Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, a qual foi adaptada aos serviços da administração autárquica por força do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro; e ainda do disposto nos artigos n.ºs 35.º, n.º 2, alínea a), 33.º, n.º 1, alínea a), e 25.º, n.º 1, alínea o), todos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pelas Leis n.ºs 25/2015, de 30 de março; 69/2015, de 16 de julho; 7-A/2016, de 30 de março; 42/2016, de 28 de dezembro, 50/2018, de 16 de agosto, 66/2020, de 4 de novembro, e 24-A/2022, de 23 de dezembro.



ad
CDS
Hápin
S
D
C
L
D
15/11/2023

3. ESTRUTURA

O mapa de pessoal para o ano de 2024 prevê um total de 211 (duzentos e onze) postos de trabalho, dos quais 154 (cento e cinquenta e quatro) encontram-se ocupados e 57 (cinquenta e sete) vagos.

Refira-se que foi acrescentado um posto de trabalho (em vacatura) na carreira geral de Assistente Operacional, tendo por base o plasmado no Auto de Transferência de competências na área da saúde, formalizado ao abrigo do estabelecido no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro³, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 84/2019, de 28 de junho, 56/2020, de 12 de agosto, 84-E/2022, de 14 de dezembro, e 102/2023, de 7 de novembro, porquanto a única trabalhadora que se encontrava integrada na sobredita carreira aposentou-se a 1 de agosto de 2023.

Os cargos e as categorias previstas no mapa de pessoal são as seguintes:

- a) Chefe de Equipa Multidisciplinar;
- b) Chefe de Divisão Municipal;
- c) Chefe de Unidade;
- d) Coordenador Municipal de Proteção Civil;
- e) Técnico Superior;
- f) Coordenador Técnico;
- g) Assistente Técnico;
- h) Encarregado Geral Operacional;
- i) Encarregado Operacional;
- j) Assistente Operacional;
- k) Fiscal;
- l) Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação.

No que tange aos postos de trabalho (ocupados e vagos) previstos no mapa de pessoal para o ano de 2024, os mesmos distribuem-se pelos cargos e categorias, conforme consta na tabela I, a saber:

³ Este diploma legal veio concretizar a transferência de competências no domínio da saúde para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais, ao abrigo dos artigos 13.º e 33.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, na sua redação atual.



anf
Luz
M. Freitas
S. Gomes
A. Sá
J. Lopes
P. Matos
S. Oliveira
Paulo Pires

TABELA I – MAPA RESUMO DOS POSTOS DE TRABALHO

CARGOS / CATEGORIAS	OCCUPADOS	VAGOS	SUBTOTAL
Chefe de Equipa Multidisciplinar	1	0	1
Chefe de Divisão Municipal	2	0	2
Chefe de Unidade	0	1	1
Coordenador Municipal de Proteção Civil	0	1	1
Técnico Superior	35	9	44
Coordenador Técnico	6	1	7
Assistente Técnico	22	9	31
Encarregado Geral Operacional	0	1	1
Encarregado Operacional	2	0	2
Assistente Operacional	82	35	117
Fiscal	1	1	2
Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação	2	0	2
TOTAL	153	58	211

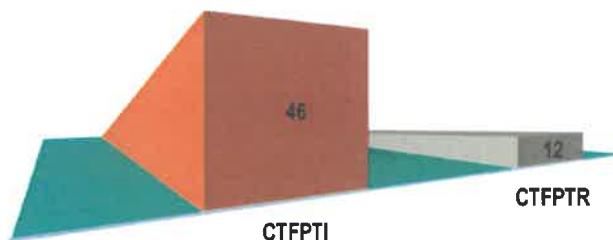


ap
Avs
Thuan
S
D
Eduardo
Luis

4. POSTOS DE TRABALHO VAGOS

No gráfico seguinte, poder-se-á verificar que existem cinquenta e sete postos de trabalho que se encontram vagos ou a preencher, repartidos pelos diferentes tipos de contrato de trabalho em funções públicas.

GRÁFICO I – POSTOS DE TRABALHOS VAGOS POR TIPO DE CONTRATO⁴



O gráfico abaixo espelha a distribuição dos cinquenta e sete postos de trabalho vagos pelos diferentes cargos e categorias.

GRÁFICO II – POSTOS DE TRABALHOS VAGOS DISTRIBUÍDOS POR CARGOS E CATEGORIAS



⁴ CTFPTI (Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado) e CTFPTR (Contrato de trabalho em funções públicas por tempo resolutivo)



anf
Cruz
17/Jan/2014
Gonçalves
Luis
Góis
Luis
Góis
Luis

5. POSTOS DE TRABALHO OCUPADOS

Os cento e cinquenta e quatro postos de trabalhos que se encontram ocupados estão distribuídos pelos diversos cargos e categorias, conforme se encontra elencado no gráfico a seguir mencionado.

GRÁFICO III – POSTOS DE TRABALHOS OCUPADOS DISTRIBUÍDOS POR CARGOS E CATEGORIAS

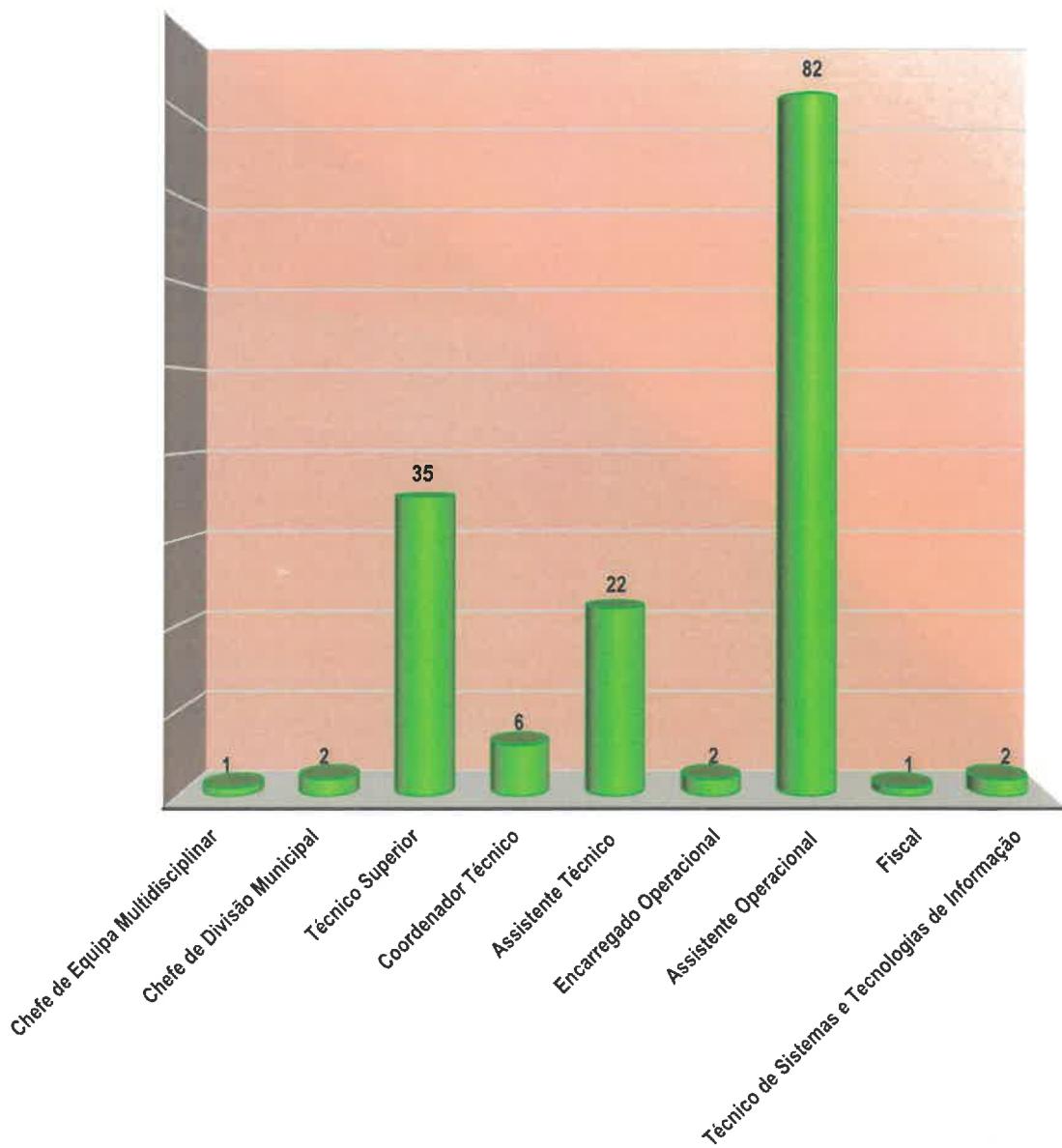
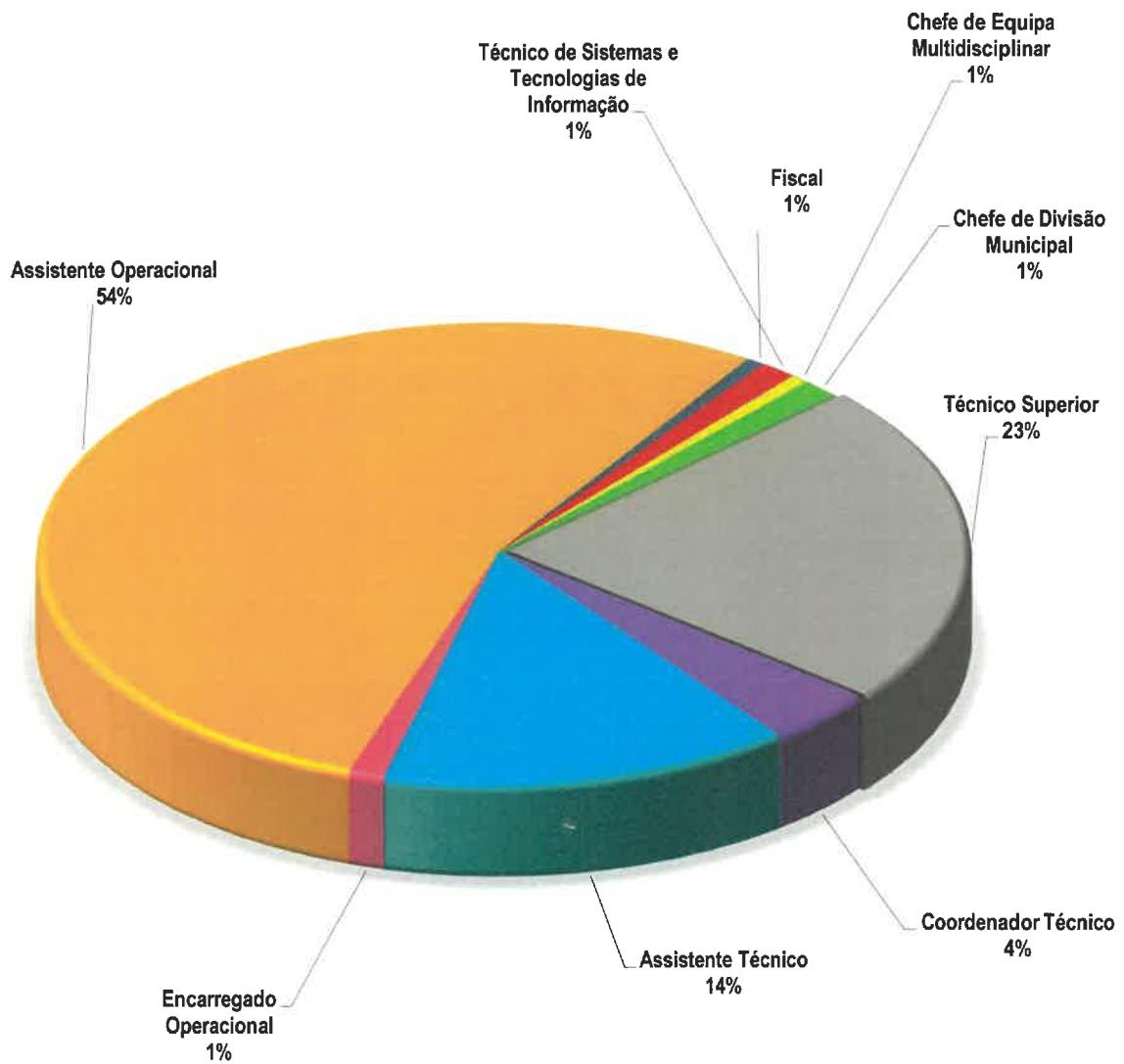


GRÁFICO IV – POSTOS DE TRABALHOS OCUPADOS DISTRIBUÍDOS POR CARGOS E CATEGORIAS (%)



Da análise aos dados ao gráfico supra, constata-se que mais de metade da totalidade dos postos de trabalho, ou seja, 54% são ocupados por trabalhadores que detêm a categoria de Assistente Operacional, seguidos pelos Técnicos Superiores com 23%.

cel
JSS
M. Faria
G


6. ATRIBUIÇÕES / COMPETÊNCIAS / ATIVIDADES

01. CHEFE DE EQUIPA MULTIDISCIPLINAR:

- As que se encontram estatuídas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 42/2016, de 28 de dezembro, e 114/2017, de 29 de dezembro, por remissão do artigo 12.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro.

02. CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL:

- As que se encontram vertidas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

03. CHEFE DE UNIDADE:

- Coadjuvar o titular do cargo de direção intermédia de que depende hierarquicamente, se existir, ou coordenar as atividades e gerir os recursos da unidade orgânica funcional, com uma missão concretamente definida para a prossecução da qual se demonstre indispensável a existência deste nível de direção (aplica-se, supletivamente, as competências e atribuições cometidas aos titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau com as necessárias adaptações).

04. COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL:

- As que se encontram definidas no artigo 15.º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, alterada pelos Decretos-Lei n.ºs 114/2011, de 30 de novembro, e 44/2019, de 1 de abril.

05. TÉCNICO SUPERIOR⁵:

- Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão;

⁵ Esta categoria pertence à carreira de técnico superior (cfr. alínea a) do n.º 1 do artigo 88.º da LTFP).



adl
Ana
M. Freitas
B
S
Linda
Linda

- Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços;
- Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado;
- Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

06. COORDENADOR TÉCNICO⁶:

- Funções de chefia técnica e administrativa em uma subunidade orgânica ou equipa de suporte, por cujos resultados é responsável;
- Realização das atividades de programação e organização do trabalho do pessoal que coordena, segundo orientações e diretivas superiores;
- Execução de trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade;
- Funções exercidas com relativo grau de autonomia e responsabilidade.

07. ASSISTENTE TÉCNICO⁷:

- Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços.

08. ENCARREGADO GERAL OPERACIONAL⁸:

- Funções de chefia do pessoal da carreira de assistente operacional;
- Coordenação geral de todas as tarefas realizadas pelo pessoal afeto aos sectores de atividade sob sua supervisão.

⁶⁺⁷ Esta categoria pertence à carreira de assistente técnico (cfr. alínea b) do n.º 1 do artigo 88.º da LTFP).

⁸ Esta categoria pertence à carreira de assistente operacional (cfr. alínea c) do n.º 1 do artigo 88.º da LTFP).



anf
AV
vfraria
SP
DIA
Lisboa
Lisboa
Lisboa
Lisboa

09. ENCARREGADO OPERACIONAL^{9:}

- ◆ Funções de coordenação dos assistentes operacionais afetos ao seu sector de atividade, por cujos resultados é responsável;
- ◆ Realização das tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos a executar pelo pessoal sob sua coordenação;
- ◆ Substituição do encarregado geral nas suas ausências e impedimentos.

10. ASSISTENTE OPERACIONAL^{10:}

- ◆ Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretrizes gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis;
- ◆ Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico;
- ◆ Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

11. FISCAL^{11:}

- ◆ Acompanhamento no local, assegurando o cumprimento das normas legais e regulamentares, informando sobre as irregularidades verificadas, prevenindo riscos e perigos para a saúde, segurança e integridade de pessoas e bens e garantindo o cumprimento de notificações e comunicações legalmente determinadas;
- ◆ Elabora autos de notícia, de contraordenação ou transgressão por infração das normas legais e regulamentares.

^{9 e 10} Esta categoria pertence à carreira de assistente operacional (cfr. alínea c) do n.º 1 do artigo 88.º da LTFP).

¹¹ Esta categoria pertence à carreira especial de fiscalização (cfr. n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 114/2019, de 20 de agosto).



12. TÉCNICO DE SISTEMAS E TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO¹²:

- ◆ Funções de natureza essencialmente executiva, de aplicação de boas práticas, métodos e processos, com base em orientações e instruções estabelecidas, de grau médio de complexidade, na área de sistemas e tecnologias de informação;
- ◆ Participação em projetos de desenvolvimento, implementação ou evolução de sistemas e tecnologias de informação;
- ◆ Apoio à execução de atividades de gestão, administração, monitorização, manutenção, formação e apoio à utilização de sistemas e tecnologias de informação, garantindo o seu bom funcionamento e a segurança da informação tratada e armazenada por estes.

¹² Esta categoria pertence à carreira especial de técnico de sistemas e tecnologias de informação (cfr. n.º 1 do artigo 1.º do supracitado Decreto-Lei n.º 88/2023, de 10 de outubro).





adp
asx
Tácia
B
D
S
C
L
L
L
L
L
L
L
L
L
L

7. APROVAÇÃO

O mapa de pessoal do Município de Tabuaço para o ano de 2024 é aprovado pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, devendo posteriormente ser publicitado através de afixação nos serviços e inserido na página eletrónica do Município (cfr. artigos 25.º, n.º 1, alínea o), do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e 29.º, n.º 4, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas).

Paços do Município de Tabuaço, aos 27 dias do mês de novembro de 2023.



Câmara Municipal
Rua António José D' Almeida, n.º 36
5120 – 413 Tabuaço

MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2024 ◆ 19 | 20

Telefone +351 254 780 000
Telemóvel +351 933 443 704
Fax +351 254 789 142

cm-tabuaco@cm-tabuaco.pt
www.cm-tabuaco.pt
NIPC: 506 601 455

Data da reunião do Órgão Executivo	<u>30/11/2023</u>
------------------------------------	-------------------

A CÂMARA MUNICIPAL,

Anabela Soárez Olmedo
José Geraldo Lobo da Cruz
Fátima de Lurdes Ferreira Freire
Carlos Martins da Sastre Ribeiro
Xavier Moreira Nova

Data da reunião do Órgão Deliberativo	<u>22/12/2023</u>
---------------------------------------	-------------------

A MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,

Ricardo Filipe Mendes da Cunha Nobre
Sónia Cristina Rodrigues Resende
Gisela Patrícia Pires da Sastre



ad
Edu
MFruia
S
P
G
G
Luis

A N E X O



Câmara Municipal
Rua António José D' Almeida, n.º 36
5120 – 413 Tabuaço

Telefone +351 254 780 000
Telemóvel +351 933 443 704
Fax +351 254 789 142

cm-tabuaco@cm-tabuaco.pt
www.cm-tabuaco.pt
NIPC: 506 601 455

TABUAÇO

MUNICÍPIO

MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2024

CARGO / CARREIRA / CATEGORIA	ATRIBUIÇÕES / COMPETÊNCIAS / ATIVIDADES	ÁREA DE FORMAÇÃO ACADÉMICA E/OU PROFISSIONAL			CTFPTR Ocupados	CTFPTR Vagas	TOTAL	CTFPTR TOTAL	CTFPTR TOTAL	OBSERVAÇÕES	EM	DF	DGAT	SMPC
		CTFPTR	CTFPTR	CTFPTR										
Chefe de Equipa Multidisciplinar					1	1	1				Equipa Multidisciplinar de Desenvolvimento Económico e Social, Modernização e Suporte.		1	
Chefe de Divisão Municipal					2	2	2				Divisão Financeira Divisão de Gestão e Administração do Território.		1	1
Chefe de Unidade							1	1	1		Unidade de Planeamento e Urbanismo.			
Coordenador Municipal de Proteção Civil							1	1	1		Serviço Municipal de Proteção Civil.			

CARGO / CARREIRA / CATEGORIA	ATRIBUIÇÕES / COMPETÊNCIAS / ATIVIDADES	ÁREA DE FORMAÇÃO ACADÉMICA E/OU PROFISSIONAL			CTFPTR Ocupados	CTFPTR Vagas	TOTAL	CTFPTR TOTAL	CTFPTR TOTAL	OBSERVAÇÕES	EM	DF	DGAT	SMPC
		CTFPTR	CTFPTR	CTFPTR										
Chefe de Unidade					1	1	1							
Coordenador Municipal de Proteção Civil							1	1	1					

CARGO / CARREIRA / CATEGORIA	ATRIBUIÇÕES / COMPETÊNCIAS / ATIVIDADES	ÁREA DE FORMAÇÃO ACADÉMICA E/OU PROFISSIONAL			CTFPTR Ocupados	CTFPTR Vagas	TOTAL	CTFPTR TOTAL	CTFPTR TOTAL	OBSERVAÇÕES	EM	DF	DGAT	SMPC
		CTFPTR	CTFPTR	CTFPTR										
Chefe de Unidade					1	1	1							
Coordenador Municipal de Proteção Civil							1	1	1					

Assinatura 1
Assinatura 2
Assinatura 3
Assinatura 4
Assinatura 5
Assinatura 6
Assinatura 7
Assinatura 8
Assinatura 9
Assinatura 10

TABACO
MUNICIPAL

DUHAL 190

MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2024

TABUAÇO

MUNICÍPIO

MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2024

CARGO / CARREIRA / CATEGORIA	ATRIBUIÇÕES / COMPETÊNCIAS / ATIVIDADES	ÁREA DE FORMAÇÃO ACADÉMICA E/OU PROFISSIONAL	CTFPPI			CTFPTR			CTFPTR TOTAL			OBSERVAÇÕES			EM		DF		DGAT		SMPC	
			Ocupados	Vagas		Ocupados	Vagas		Ocupados	Vagas		Ocupados	Vagas		Provídeo							
Técnico Superior	Secretariado e Administração	Licenciatura em Secretariado e Administração	1	1											1							
	Serviço Social	Licenciatura em Serviço Social	4	4											4							
	Turismo	Licenciatura em Gestão Turística, Cultural e Patrimonial	1	1											1							
Coordenador Técnico	Administrativo	12.º Ano de Escolaridade; Bacharelato em Informática e Gestão	6	6	1				1						3	2	1					
Assistente Técnico	Administrativo	12.º Ano de Escolaridade		18		18		8		8					b) Em mobilidade na categoria Inter órgãos (1); c) Em mobilidade intercamerias (1); d) Em mobilidade intercamerias (1).		12		6			
	Bibliotecário, Arquivista e Documentalista	12.º Ano de Escolaridade		1		1									1							
	Desenhador	9.º e 12.º Anos de Escolaridade		2		2																2
	Medidor Orçamentista							1		1												
	Topógrafo	9.º Ano de Escolaridade		1		1																1
Encarregado Geral Operacional														1		1						
Encarregado Operacional															1		1					
Assistente Operacional	Escolaridade Obrigatória; 12.º ano de escolaridade			2		2									c) Em mobilidade intercamerias (1).		2					
	Auxiliar Administrativo			2		2		1		1					d) Em mobilidade intercamerias (1).		32					
Auxiliar de Ação Educativa	4.º e 9.º Anos de Escolaridade			31	1	32	3	10		13												
	4.º, 6.º e 12.º Anos de Escolaridade																					

Ass
CAC
ZP
Reis
Lam
Si
Li
D

TABUAÇO

MUNICÍPIO

MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2024

CARGO / CARREIRA / CATEGORIA	ATRIBUIÇÕES / COMPETÊNCIAS / ATIVIDADES	ÁREA DE FORMAÇÃO ACADÉMICA E/OU PROFISSIONAL			CTFPPI	CTFPTR	TOTAL	CTFPPI	CTFPTR	TOTAL	Vagos	OBSERVAÇÕES	EM	DF	DGAT	SMPC
		Ocupados	Providos													
Auxiliar de Conservação das Instalações Municipais	Higiene, Limpeza e 4.º e 9.º Anos de Escolaridade	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Auxiliar de Higiene, Limpeza, Conservação, Controlo e Vigilância das Piscinas Municipais	Conservação, Controlo e Vigilância das 9.º e 12.º Anos de Escolaridade	4	4	4									1) SRPI (2).			4
Auxiliar de Saúde					1	1	1	1	1	1	1					
Auxiliar de Serviços Gerais	12.º Ano de Escolaridade	1	1	1									1) SRPI (1).			1
Calecheiro	Escolaridade Obrigatória e 6.º Ano de Escolaridade	2	2	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1) SRPI (2).			2
Canalizador	Escolaridade Obrigatória e 6.º Ano de Escolaridade	3	3	3									1) SRPI (3).			3
Canileiro	6.º Ano de Escolaridade	1	1	1									1) SRPI (1).			1
Canileneiro	Escolaridade Obrigatória, 6.º, 7.º, 8.º e 9.º Anos de Escolaridade	14	14	14	3	3	3	3	3	3	3	3	1) Em mobilidade na categoria inter órgãos; 1) SRPI (13).			14
Canileneiro de Limpeza	4.º Ano de Escolaridade	1	1	1									1) SRPI (1).			1
Carneirinho	4.º Ano de Escolaridade	1	1	1												1
Condutor de Máquinas Pesadas Veículos Especiais	Escolaridade Obrigatória e 6.º Ano de Escolaridade, bem como carta de condução adequada	3	3	3	2	2	2	2	2	2	2	2	1) SRPI (1).			3
Correiro	Escolaridade Obrigatória e 6.º Ano de Escolaridade	2	2	2									1) SRPI (2).			2
Fiel de Armazém	9.º Ano de Escolaridade	1	1	1												1
Jardineiro	Escolaridade Obrigatória e 9.º Ano de Escolaridade	1	1	1												1
Leitor Cobrador	Escolaridade Obrigatória															
Manteleiro	Escolaridade Obrigatória	1	1	1	3	3	3	1) SRPI (1).								1
Mecânico	Escolaridade Obrigatória e 9.º Ano de Escolaridade	2	2	2	1	1	1									2
Motorista de Transportes Coletivos	6.º Ano de Escolaridade, bem como carta de condução adequada	1	1	1	3	3	3									1

*det
Cass
Tf
Luis
D.J.*

TABUAÇO

MUNICÍPIO

MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2024

CARGO / CARREIRA / CATEGORIA	ATRIBUIÇÕES / COMPETÊNCIAS / ATIVIDADES	ÁREA DE FORMAÇÃO ACADÉMICA E/OU PROFISSIONAL	CTFPTR			CTFPTR TOTAL	CTFPTR TOTAL	OBSERVAÇÕES	EMI			DF	DGAT	SMPC
			Ocupados	Vagos	Provisões				EMI	DF	Provisões			

Assistente Operacional	Pedreiro	Escolaridade Obrigatória	2	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2
	Serralheiro	Escolaridade Obrigatória	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	Trotinha	4.º e 6.º Anos de Escolaridade	3	3	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	3
	Vigilantes de Jardins e Parques Infantis	4.º Ano de Escolaridade	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Fiscal	Fiscalização	9.º ano de Escolaridade	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação	Informática	12.º Ano de Escolaridade	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
TOTAIS			152	1	153	45	12	58	74	6	70	3			

SIGLAS	OBSERVAÇÕES

EM • Equipa Multidisciplinar de Desenvolvimento Económico e Social, Modernização e Suporte.
DF • Divisão Financeira.
DF • Divisão de Gestão e Administração do Território.
SMPC • Serviço Municipal de Proteção Civil.
CTFPTR - Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.
CTFPTR - Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo.
SRPI • Suplemento remuneratório de penosidade e insalubridade.

a) Técnica Superior a desempenhar funções em regime de mobilidade na categoria inter órgãos na Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte;

b) Assistente Técnico a desempenhar funções em regime de mobilidade na categoria inter órgãos na Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte;

c) Assistente Operacional a desempenhar funções em regime de mobilidade inter carreiras;

d) Assistente Operacional a desempenhar funções em regime de mobilidade intercarreiras;

e) Assistente Operacional do Município da Semana celle a desempenhar funções em regime de mobilidade na categoria inter órgãos;

f) Trabalhador(es) abrangido(s) pela atribuição do suplemento remuneratório com fundamento no exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade,

de harmonia com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro.